



DECRETO Nº 014 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, seu parcelamento, prazo para pagamento e contém outras disposições.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, embasado no Código Tributário do Município, Lei Municipal nº 710/98 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores devidos do IPTU para o exercício de 2019, bem como estabelecer prazo e número de parcelas para pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a atual tabela de valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com a aplicação do percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), que representa variação ocorrida no exercício de 2018, medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, expedido oficialmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Os prazos e descontos para pagamento do IPTU, no exercício de 2019, serão os seguintes:

I – Pagamento em parcela/cota única com descontos de 10% (dez por cento) no valor do IPTU para pagamento até o dia 10/06/2019.

II – Pagamento parcelado em até 7 parcelas mensais, sem desconto, para as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: 10/06/2019;

2ª parcela: 10/07/2019;

3ª parcela: 12/08/2019;

4ª parcela: 10/09/2019;


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

5ª parcela: 10/10/2019;

6ª parcela: 11/11/2019;

7ª parcela: 10/12/2019.

Parágrafo Único: A concessão de desconto e ou parcelamento será efetivada com observância do disposto no Código Tributário do Município de Campo Florido, Lei Municipal nº 710/98, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal de nº 006/2019.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, os efeitos do presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 3 de abril de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG

Praça Eteocles Vilela, 78 – Centro

DECRETO N.º 014 A/2019, 01 de Abril de 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CIRURGIÃO DENTISTA, CUIDADOR DE CRIANÇAS, ENFERMEIRO, ESTAGIÁRIO, MECÂNICO DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RECEPCIONISTA, VIGIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador de Crianças, Enfermeiro, Estagiário, Mecânico de Máquinas, Professor de Educação Fundamental, Professor de Educação Infantil, Recepcionista, Vigia que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setores de Administração, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, 01 (uma) pessoa para ocupar o cargo de Cuidador de Crianças, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Enfermeiro, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Estagiário, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Mecânico de Máquinas, 03(três) pessoas para ocupar o cargo de Professor de Educação Fundamental, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Recepcionista, 02(duas) pessoas para ocupar o cargo de Vigia.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior, será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 01 de Abril de 2019.



RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal